



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
40º BATALHÃO DE INFANTARIA
(36º BI/1890)

(Edital de Credenciamento Nr 002/2019, de 14 de outubro de 2019)

**PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PIPEIROS PARA O ANO DE 2020 NO
ÂMBITO DO 40º BATALHÃO DE INFANTARIA**

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Nr 048 - TIAGO BEZERRA SOARES
(CRATEUS)**

PROCESSO: PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PIPEIROS PARA O ANO DE 2020 NO
ÂMBITO DO 40º BATALHÃO DE INFANTARIA.

RECORRENTE: Senhor TIAGO BEZERRA SOARES

RECORRIDO: COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO do 40º BATALHÃO DE
INFANTARIA.

Das Preliminares do Recurso Administrativo:

O Recurso interposto pelo Senhor TIAGO BEZERRA SOARES, requerente a credenciada para o Município de CRATEUS/CE, foi recebido, tempestivamente, com fulcro nos itens 16.1.1 e 16.1.1.1 do Edital de Credenciamento Nr 002/2019 do 40º Batalhão de Infantaria, de 14 de outubro de 2019, no dia 5 de dezembro de 2019.

Das alegações do Recorrente:

A recorrente solicita mudança da situação de “inabilitada” para a situação de “habilitada” ao credenciamento do ano de 2020, alegando não estar mais com restrição no GCDA imposta pelo Comando do 23º BC.

Do Mérito:

Em atenção ao Requerimento de Recurso da requerente a credenciada, esta Comissão Especial de Credenciamento chegou às seguintes conclusões:

1) Toda a documentação referente ao processo de credenciamento do Senhor TIAGO BEZERRA SOARES foi recebida, no dia 18 de novembro de 2019, por militar integrante da referida comissão, na fase de recebimento de documentos, ocorrida entre 18 e 22 de novembro de 2019, conforme Nota Informativa Nr 009-Cred/40º BI, de 8 de novembro de 2019.

2) A fase de recebimento de Requerimento para Credenciamento e de documentações anexas **visa tão somente checar se a requerente a credenciada trouxe as documentações exigidas em conformidade com o edital Nr 002/2019.**

3) A emissão de um documento de controle interno chamado RECIBO, **não isenta a Comissão Especial de Credenciamento do dever legal de auditar os Requerimentos de Credenciamento, bem como de seus documentos em anexo.**

4) **Conforme item 1.4 do Edital Nr 002/2019**, o pretendente a credenciado **deverá ler atentamente as orientações contidas neste edital de convocação**, para verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual contratação para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, **sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada**. Caso contrário, o pretendente será inabilitado no processo de credenciamento.

5) Durante a auditagem do requerimento ao processo de credenciamento e dos documentos a ele anexos, foi verificado pelos integrantes da Comissão Especial de Credenciamento que o Senhor TIAGO BEZERRA SOARES encontrava-se com restrição no GCDA pelo 23º BC, impedindo desta forma o novo cadastro nesta OM.

6) Por fim, a requerente a credenciada apresentou em, 5 de dezembro de 2019, o seu **Requerimento de Recurso**, com suas alegações, informando que não estaria com restrição no 23º BC.

7) Assim sendo, em atenção ao requerimento do Senhor TIAGO BEZERRA SOARES, onde foi verificado que o mesmo ainda continua com restrição no 23º BC, não sendo possível realizar novo cadastro no GCDA por esta OM, estando em desacordo com o item 5.6.2. do Edital Nr 002/2019, de 14 de outubro de 2019, **esta Comissão Especial de Credenciamento ratifica seu parecer de inabilitado ao credenciamento para o ano de 2020, com base no item 5.6.2 do Edital de Credenciamento Nr 002/2019, de 14 de outubro de 2019.**


Da Decisão:

Do acima exposto, esta Comissão **INDEFERE** o Requerimento de Recurso da Empresa TIAGO BEZERRA SOARES para concorrer ao Município de CRATEUS/CE, e ratifica a **situação de inabilitada para ao credenciamento para o ano de 2020** com base nos itens 1.4 e 5.6.2. do Edital Nr 002/2019, de 14 de outubro de 2019.

Crateús-CE, 9 de dezembro de 2019.



HELIONAI RODRIGUES DOS SANTOS – 1º Ten
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento



EDMIR MARQUES FARIAS – 2º Sgt
Membro da Comissão Especial de Credenciamento